



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 079 – Cordeiro, 28 de abril de 2023
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL ESCOLAR – ROMUE, DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

Considerando a competência comum tratada no artigo 23 da Constituição federal;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 144, § 8º, destina às Guardas Municipais a proteção dos bens e serviços e instalações municipais;

Considerando que é poder-dever da Guarda Civil Municipal zelar, guardar e proteger os bens, serviços e instalações do Município de Cordeiro e ainda, a segurança de seus servidores e agentes, notadamente dos usuários da Municipalidade, através do emprego da Guarda Civil Municipal, uniformizado, a pé e/ou motorizado;

Considerando as disposições contidas na Lei federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais e dá outras providências;

Considerando A Lei Federal nº 13.022 no seu art. 5º, inciso XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino fundamental, de forma a colaborar com a implantação da cultura da paz na comunidade local- e dá outras providências;

Considerando a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de Segurança Pública nas unidades educacionais para manter um ambiente tranquilo sem perturbações de qualquer ordem;

Considerando a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal nº 2545/2021, no seu art. 4º e seus incisos;

Considerando a necessidade de apoiar as Secretarias, objetivando o melhor atendimento operacional no policiamento ostensivo e preventivo das unidades escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Ronda Ostensiva Municipal Escolar – ROMUE, da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas pela Guarda Civil Municipal, quanto ao policiamento e desenvolvimento das atividades da corporação;

II – Prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;

III – Desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições constitucionais;

Art. 2º A Secretaria de segurança Pública e Trânsito caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados à Inspetoria de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica estabelecido, para fins deste decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com raio de 50 (cinquenta) metros das unidades escolares mantidas pelo poder público municipal.

Art. 4º Fica autorizada a entrada da Guarda Municipal nas Escolas do Município para fins de execução de ações preventivas e de acolhimento a comunidade escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, EDNA AGOSTINHO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Saúde, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito
